



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto Municipal nº 4035/2022, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de São Martinho-SC, Lei Complementar Municipal nº 30/2019, e especificamente Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 27/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargo do Pessoal do Município de São Martinho/SC, adiante especificado e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	04/04/2022
Período de inscrições	06/04/2022 até 18/04/2022
Período de entrega dos títulos	18/04/2022 Até 12:30
Divulgação da classificação preliminar da prova de títulos	19/04/2022
Recursos contra a classificação preliminar da prova títulos	19/04/2022 a 20/04/2022
Divulgação e Homologação da classificação final da prova de títulos.	25/04/2022

2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O(s) candidato(s) concorrerá(ão) ao cargo previsto neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

2.1.1 Cargo de Nível Médio:

Cargo	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Vencimento R\$
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	Ser Alfabetizado	Títulos	R\$ 1.215,14

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservados às pessoas portadoras de necessidade especial (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.3. O candidato portador da necessidade especial deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como portador de necessidade especial e será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.6. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6.1. O prazo final para entrega da solicitação do **Anexo I** será até dia **18/04/2022**.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial submeter-se-á à perícia médica designada pelo Município de São Martinho-SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de necessidade especial, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.8. Os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.
- b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau de necessidade especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de necessidade especial auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de necessidade especial visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, São Martinho-SC no horário das **08:00 horas** até **12:30 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

- 4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.
- 4.2.1. São de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.
- 4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.
- 4.6. Na ficha de inscrição o candidato indicará um endereço eletrônico (**e-mail**) **VÁLIDO** do qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 4.8. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
- 4.9. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.
- 4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.**
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação através das exigências contidas neste edital e na legislação municipal.
- 4.12. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.**
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de São Martinho-SC.
- 4.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 4.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. A prova será exclusivamente de títulos.
- 5.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:
- Obtenção de habilitação específica para o cargo;
 - Nível de escolaridade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

5.3. A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos na área do cargo pretendido, sendo que serão avaliados sob a coordenação da comissão de processo seletivo.

5.4. Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF, conforme **ANEXO II**.

5.5. O envelope **lacrado** contendo os títulos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC até o dia **18/04/2022**, no horário das **08:00 horas** até **12:30 horas**, sendo que o candidato deverá preencher o **requerimento** para entrega dos títulos em **02 (duas)** vias conforme **ANEXO II**, no modelo disponível no site www.saomartinho.sc.gov.br, o qual no ato da entrega do envelope será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

5.5.1. O envelope deverá estar devidamente identificado e indicando o processo seletivo ao qual se refere.

5.6. Na avaliação do nível de escolaridade, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos, não sendo consideradas demais titulações quando o candidato já atingiu o valor máximo.

5.7. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de cursos na área do cargo pretendido obedecido à tabela de pontos abaixo;

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS
Nível Fundamental	01	2,0
Nível Médio	01	3,5
Graduação (em qualquer área)	01	5,0
Especialização (em qualquer área)	01	10,0

5.8. Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).

5.9. A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

5.10. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

5.11. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, doador de medula óssea, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.

5.12. O **ANEXO II** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.

6. DA NOTA FINAL

6.1. A nota final será a nota da prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

7.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) Sorteio público.

8. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site www.saomartinho.sc.gov.br, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

8.2. O resultado será expresso contendo apenas o nome e a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

8.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site: www.saomartinho.sc.gov.br.

8.4. A homologação da classificação final ocorrerá no dia **25/04/2022**.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1. O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

9.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

9.1.3. Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

9.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos;

9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);

9.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

9.1.7. Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

9.1.8. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;

9.1.9. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

9.1.10. Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

9.1.11. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

9.1.11.1. Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

9.1.12. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;
- d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

9.3. Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de São Martinho-SC expressamente descrever.

10. DO REGIME EMPREGATÍCIO

10.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de São Martinho é o Estatutário, conforme dispõe a Legislação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço eletrônico (e-mail) constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

11.4. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

11.6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

11.7. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;
- c) Anexo III – Formulário de Inscrição.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.saomartinho.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.12. É vedada a inscrição neste certame de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer membro da organizadora.

11.13. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

12.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano ou até a realização do certame que contenha provas objetivas e de títulos.

13. DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará as Sanções Cíveis discriminadas na Lei.

São Martinho/SC, 04 de abril de 2022.

RAQUEL STEINER VIEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022** e que seja publicado tanto no site do Município de São Martinho-SC e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

ROBSON JEAN BACK

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO I

**ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE
NECESSIDADE ESPECIAL**

Atesto, em cumprimento a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRMNº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha necessidade especial.

Atestado Médico em Anexo

Assinatura do (a) candidato (a) _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 04/2022 do Município de São Martinho/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas as quais se encontram em envelope lacrado e sujeito a verificação. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas do Edital.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO	Carga Horária	Valor para pontuação	PONTOS (deixar em branco)
1-Diploma Nível Fundamental			2,0	
2-Diploma Nível Médio			3,5	
3-Diploma de Graduação			5,0	
4-Diploma de Especialização			10,0	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Este Formulário deverá ser entregue em duas vias.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO III

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Data de nasc.:	Sexo:
Cart. Identidade:	CPF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	
Número da inscrição:	